

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA****SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**Processo de Compras:** 37/2024**Pregão Eletrônico:** 108/2024**Objeto:** CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES**Recorrente:** Dela Marie Indústria e Comercio Ltda.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Dela Marie Indústria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.737/0003-91, face de ato administrativo praticado pela Pregoeira pertinente ao resultado que desclassificou a ora Recorrente, pelos motivos apresentados na sequência.

Alega que a recorrente participou do certame e foi declarada vencedora dos itens 2 (pão tipo hot dog) e 4 (pão tipo hot dog integral), após término da etapa de lances foi verificado a documentação relativa a habilitação, e estava de acordo com o exigido. No dia 30/08/2024 a sessão foi reaberta e a recorrente foi chamada para negociar e assumir o item de pão tipo hot dog integral.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA****SECRETARIA DE FINANÇAS****Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

As amostras foram entregues na data fixada, entretanto no dia 06/09/2024, o processo foi reaberto na plataforma e a recorrente havia sido desclassificada, pelo item da amostra não atender o edital, o produto atende as características organolépticas: cor, odor satisfatoriamente. A amostra apresentada não atende o edital de Licitação nos itens: Energia Mínimo 130Kcal; Carboidratos 27g. A rotulagem do produto está inadequada referente à informação nutricional, valor energético do pão em 50g -124Kcal e em 100g -148Kcal, o correto seria 248 kcal.

Ocorre que área técnica analisou as amostras e constatou que referente ao pão hot dog integral, havia um sabor levemente amargo nas amostras que foram apresentadas.

Além de que foi detectado informação divergente, em relação a tabela impressa na etiqueta, no item valor energético para o pão de 100g.

Nas diversas amostras apresentadas, foram detectados variações de gramagem/gramatura.

Dessa forma, ao não atender as exigências estabelecidas no edital, à área técnica reprovou a amostra.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA****SECRETARIA DE FINANÇAS****Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

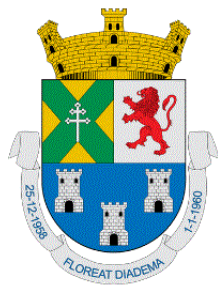
Assim a administração deve obedecer ao que foi determinado no edital em obediência ao Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório.

Ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, mantenho minha decisão que julgou a referida empresa **DESCCLASSIFICADA.**

Diadema, 19 de Setembro de 2024.

Sudreia Patricia de Jesus

Pregoeira



Assinaturas do documento



"MANIFESTAÇÃO PREGOEIRA "

Código para verificação: **R4ISG1GX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUDREIA PATRICIA DE JESUS (CPF: 634.XXX.146-XX) em 19/09/2024 às 08:55:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/05/2023 - 08:41:07 e válido até 30/05/2123 - 08:41:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

0006714/2024 e o código **R4ISG1GX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.